

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 – Fone/Fax: (87) 3829 1102  
CNPJ Nº: 10.347.888/0001-97

LEI Nº. 135/2009.

**EMENTA:** Altera dispositivos da Lei nº 112/2008 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ingazeira - PE, no uso de suas atribuições legais, submete ao Egrégio Poder Legislativo Municipal a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica extinto o Cargo de Diretor de Benefícios da Estrutura da Diretoria Executiva do IPREIN.

Parágrafo Único – As atribuições constantes no Art. 72 da lei nº 112/2008 passarão a ser exercidas pelo Diretor Administrativo Financeiro do IPREIN.

**Art. 2º** - O *caput* do Art. 69 da Lei Municipal nº 112/2008 passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 69 – Os servidores que ocuparem os cargos de Diretor Presidente e Diretor Administrativo Financeiro farão jus ao recebimento de acréscimo de 70% (setenta por cento) de gratificação a ser adicionada ao seu vencimento básico.”*

**Art. 3º** - O *caput* do Art. 27 da Lei Municipal nº 112/2008 passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 27 – O salário-maternidade é devido à segurada gestante por cento e vinte dias (04 meses) consecutivos, com início entre vinte e oito dias antes do parto e a data de ocorrência deste.”*

**Art. 4º** - O inciso I, do Art. 28, da Lei nº 112/2008, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 28 - .....  
I – cento e vinte dias, se a criança tiver até um ano de idade;”*

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias constantes na Lei de Orçamento vigente para o exercício 2009 e seguinte.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos do disposto no seu Art. 2º retroativos a 01 de setembro de 2009.

**Art. 7º** - Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2009.

PREFEITURA M. DE INGAZEIRA

Atestado de publicização.

Atesto que este documento foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura no período de 20/10/09 até esta data. Em 25/11/2009

Mat. 0001/2009

Luciano Torres Martins  
Prefeito